

Informação n.º 48

De acordo com o art 10º, do despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho de 2015, alterado pelo Despacho 5298/2017, publicado em 16 de junho de 2018, todos os alunos, cuja aquisição dos manuais escolares foi comparticipada pela Ação Social Escolar, devem devolver os mesmos ao Agrupamento, no final do ano lectivo, ou no final do ciclo de estudos quando se tratar de disciplinas sujeitas a exame caso dos manuais escolares de Português e Matemática - 9º ano.

O dever de restituição, a que se refere o referido artigo, recai sobre o encarregado de educação ou sobre o aluno, quando maior, e ocorre nos oito dias úteis subsequentes ao dia de afixação das pautas de avaliação do ano e ciclo de escolaridade frequentado pelo aluno.

Os manuais escolares devolvidos, nos termos do presente despacho, devem encontrar-se em bom estado de conservação adequado à sua rentabilização.

Rio Tinto, 12 de junho de 2018

O Diretor,



(Laureano Manuel Cardoso Valente)